



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

. . .

LEI MUNICIPAL Nº 1446



Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, De-
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

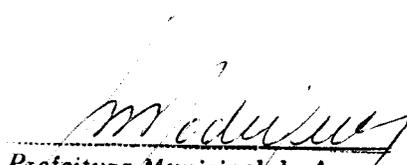
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas em até 135,8% (cento e trinta e cinco inteiros e oito décimos por cento), incidentes sobre os valores praticados em Dez/92, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas autorizadas nessa lei, são os constantes da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Arcos, 28 de janeiro de 1993.


Plácido Ribeiro Vaz
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Arcos
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 007/93
Aprovado em 25/01/93
O Secretário 